LEI Nº 6.446, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Formiga-MG a filiar-se à AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar como associado, os quadros da AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir financeiramente com a AMIG – Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil, em moeda corrente e periodicidade mensal, com o valor respectivo à sua classificação de porte.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de setembro de 2025.

LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Assinado de forma digital por LAERCIO DOS REIS GOMES:76137139620
Dados: 2025.09.24 09:27:18 -03'00'

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito De Formiga